



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2023.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor percentual de taxa administrativa sobre o lote único**", para "**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado - PSS, pelo período de 12 meses**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 19/01/2023 **às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas **APÓS as 08h10min do dia 19/01/2023.**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado - PSS, pelo período de 12 meses**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.



2.2 – O (s) produto (s)/serviço (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

4.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

4.1.3 - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de junho de 2007;

4.1.4 - Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.1.5 - Decreto Municipal nº. 005/2023 de 05 de janeiro de 2023, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA
JOSIANI PATRICIA SAFT

Equipe de apoio:

MARLOS ADRIEL DOS SANTOS
SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI
ELESSANDRO DE OLIVEIRA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 - O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à



Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 09/01/2023, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas das 13:30 as 17:30.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.



9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – A redução mínima na fase de lances será de: **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, considerando **02 (duas) casas decimais**.

10.10.1 – A licitante poderá utilizar a “**PLANILHA PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CUSTO MÁXIMO E PROPOSTA READEQUADA**” para auxiliar durante a fase de lances.

10.10.2 – A planilha para auxílio na formação de custo máximo e proposta readequada está disponível para download no sistema BLL.

10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12- *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.33 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.33.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.33.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.34.1 – Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.8 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.8.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:



- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei Nº 8666/93;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

12.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

13 – DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

13.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

13.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

13.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

13.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

13.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



13.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

13.9 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

13.10 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

13.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital (DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA OUTROS DOCUMENTOS).

13.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.14 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.15 - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações**, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

13.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

13.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

13.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

13.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.21.1 - Não vencidos;

13.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

13.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

13.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



13.25 -Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.27 - Da qualificação Técnica: esta deverá ser feita com a demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. (DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA OUTROS DOCUMENTOS).**

13.27.1 - O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado, mediante comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo tal comprovação ser feita mediante o somatório de atestados.

13.27.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato/ata de registro de preço ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.27.3 - O licitante deverá comprovar a legitimidade dos atestados apresentados através de cópia do contrato que deu suporte à contratação.

14 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

14.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

14.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

14.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



15 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com.](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e no endereço eletrônico www.bll.org.br

15.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

15.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

16.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões -BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

16.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

16.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

16.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



17 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

17.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

17.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

18 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

18.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

18.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



19.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

21.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

21.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;

21.2 – A empresa vencedora deverá apresentar, em até 20 dias após a homologação do Processo Licitatório e como condição para assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos (supermercados, mercados, mercearias, padarias, restaurantes, lanchonetes e etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita no Termo de Referência.

21.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente e apresentado a relação da rede credenciada dos estabelecimentos dentro do prazo estipulado, o adjudicatário será



convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação pelo Município.

21.4 - Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada no Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

21.5 - O não comparecimento da adjudicatária, a não apresentação da relação de estabelecimentos credenciados na quantidade estipulada no Edital, ou, caso não possua o credenciamento na quantidade estipulada, a não apresentação da declaração mencionada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias acima estabelecido, implicará a perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

21.6 - Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram a negativa de credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento dessa obrigação. O não cumprimento da presente disposição ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

21.7 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

21.8 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.9. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

22 – DOS PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



22.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. CONTRATAÇÃO.

23.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

23.2 - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - Os cartões deverão ser entregues junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, centro, São José das Palmeiras, em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da listagem dos beneficiários emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, que ocorrerá após a assinatura do Instrumento Contratual.



24.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme especificado no Termo de Referência.

24.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua.

25. PREÇO

25.1 - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 697.068,00 (seiscentos e noventa e sete mil e sessenta e oito reais)**.

25.2 - A Lei Municipal nº 692/2022, no Art. 3º, Inciso 2º, prevê o reajuste anual do valor repassado aos beneficiários, de acordo com o Índice inflacionário oficial calculado pelo INPC da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo ou por índice correlato.

25.3 - Os preços (desconto para o Lote Único) será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E REGRAS QUANTO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1 – As regras acerca da execução contratual, emissão e entrega dos cartões e demais condições de prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

27. PAGAMENTO.

27.1 - O pagamento será efetuado, até o 15º dia do mês subsequente ao qual se refere, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

27.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;

27.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;

27.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

27.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

27.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

27.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas.

27.2 – A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

28 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

28.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 28.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 28.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 28.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 28.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 28.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 28.1.6** - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);
- 28.1.7** - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

28.2 - Caberá ao contratado a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 28.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 28.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 28.2.4** - efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 28.2.5** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 28.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) / prestação dos serviços;
- 28.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s) / prestação dos serviços;
- 28.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 28.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 28.2.10** - Entregar o(s) produto (s) / prestar os serviços, conforme descrito no Anexo I e termo de referência;
- 28.2.11** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) / serviços solicitado(s).
- 28.2.12** - Conceder garantia do (s) produto(s) / serviços.
- 28.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - 28.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
 - 28.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
 - 28.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



28.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

28.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **28.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

28.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

28.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

28.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

29 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

30 - PENALIDADES

30.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

30.1.1 - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

30.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

30.1.2.1 - advertência;

30.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

30.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

30.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

30.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

30.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

30.1.3.5 - fizer declaração falsa;

30.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

30.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

30.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

30.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

31.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

31.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

31.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;



31.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

31.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

31.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

31.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

31.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

31.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

32 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

33 - DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 05/01/2023

NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 692/2022, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO MENSAL CREDITADO AOS BENEFICIÁRIOS	MARCA	TAXA ADMINISTRATIVA EM %	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO + TAXA ADM.	VALOR MÁXIMO ANUAL A SER CREDITADO + TAXA ADM.
01	Serv.	Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético.	R\$ 57.800,00			0,50%	R\$ 58.089,00	R\$ 697.068,00

OBS: Caso a proposta do licitante detenha taxa negativa, o “Valor máximo mensal a ser creditado + taxa administrativa” deverá descontar a taxa negativa do “valor máximo mensal creditado aos beneficiários”. A diferença para alcançar o valor necessário pela administração deverá ser feito pela empresa, com aporte financeiro.

O campo “valor máximo mensal creditado aos beneficiários” não pode ser alterado.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2023.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



Carimbo do CNPJ:

[Empty rectangular box for CNPJ stamp]

Assinatura do Proponente



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 01/2023.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____, cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins da Pregão Eletrônico nº 01/2023, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2023, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. 01/2023, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
"MINUTA DE CONTRATO"

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Nelton Brum, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular tem justo e contratado o seguinte:*

Cláusula Primeira - Do objeto – **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado – PSS, pelo período de 12 meses.**

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis – Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 01/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira – O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (Discriminar). O valor em percentual, da taxa administrativa a ser praticada neste contrato será de (discriminar a percentagem) %, sobre o valor dos benefícios (créditos) a serem repassados aos servidores.

Parágrafo Primeiro: As faturas (notas fiscais) deverão ser encaminhadas, mensalmente, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da listagem dos beneficiários e os respectivos valores a serem creditados, para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com.

Parágrafo Segundo O pagamento será efetuado, até o 15º dia do mês subsequente ao qual se refere, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 4) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6) Certidão de regularidade do FGTS da Empresa.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, mensalmente, deverá creditar, em cada cartão, até o 20º dia do mês subsequente ao qual se refere, impreterivelmente, os valores correspondentes aos benefícios a título de vale-alimentação.

Parágrafo Quarto: Em caso de taxa negativa, o Município realizará o empenhamento/pagamento do valor total previsto – (menos) o valor da taxa negativa, resultando o valor final. A diferença para alcançar o valor necessário pela administração deverá ser feito pela empresa, com aporte financeiro.



Parágrafo Quinto– A Lei Municipal nº 692/2022, no Art. 3º, Inciso 2º, prevê o reajuste anual do valor repassado aos beneficiários, de acordo com o Índice inflacionário oficial calculado pelo INPC da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo ou por índice correlato. Os preços (desconto para o Lote Único) será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega. Os cartões deverão ser entregues junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, centro, São José das Palmeiras, em um prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da listagem dos beneficiários emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, que ocorrerá após a assinatura do Instrumento Contratual. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua.

Parágrafo Único: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos/serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta–Das condições para a prestação dos serviços:

Emissão e entrega dos cartões:

- Os cartões deverão ser entregues em envelopes individuais (em ordem alfabética), lacrados, bem como deverão ter senha pré-definida e bloqueada.
- Os custos para a emissão de cartões e demais gastos serão assumidos pela Contratada.
- A Contratada fica obrigada a refazer os cartões, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem ônus para o Contratante e para os beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação escrita feita pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município.



- A Contratada se obriga a reemitir cartões magnéticos e as respectivas senhas, em função de extravio, perda, roubo, furto, quebra e etc., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação escrita feita pela Gerência de Recursos Humanos ou da comunicação feita pelo respectivo usuário à Empresa, por meio eletrônico e/ou telefônico disponibilizado pela Contratada. Em tais casos, o bloqueio do saldo existente deve ser realizado logo após a devida comunicação do fato ocorrido, creditando-o em favor do empregado no prazo de reemissão dos cartões. A empresa deverá enviar ao Município relatórios mensais de tais ocorrências.
- Não poderá haver a cobrança de taxa para a reemissão de cartões.

Execução Contratual:

- Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos a contratante, nem dos beneficiários, além das mencionados nesse ato convocatório.
- A contratada deverá fornecer o benefício sob a forma de cartões eletrônicos personalizados com o número do cartão, e nome do beneficiário/servidor e outros elementos oriundos de tecnologia, com chip de segurança e com senha numérica pessoal e intransferível, para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.
- O titular do cartão poderá realizar, livremente, nos estabelecimentos comerciais credenciados, despesas somente até o limite do crédito disponibilizado.
- A Contratada é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão.
- A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento 24 horas/dia ao beneficiário do auxílio alimentação via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações: Consulta de saldo de créditos e emissão de comprovante de saldo quando da utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados; Consulta de saldo do Cartão; Consulta de rede afiliada; Mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético nos casos de perda, roubo, extravio ou dano, mediante solicitação do beneficiário; Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha; Mecanismo para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º. Uso; A emissão da 2ª via de cartões, de senha e consulta de saldos deverá ser gratuita, nas condições da proposta realizada neste ato convocatório;
- A Contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela contratante que possibilitem: a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.
- A contratada deverá informar o Município, através de listagem, o (s) servidor (es) que não efetuar (em) gastos com cartão alimentação, no período de 3 (três) meses consecutivos.



Estabelecimentos credenciados:

- ACONTRATADA se obriga a manter uma rede de estabelecimentos conveniados na Sede do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 04 (quatro) estabelecimentos credenciados em pleno funcionamento. Sendo minimamente: 02 (dois) supermercados ou mercados ou minimercados; 01 (uma) padaria; 01 (um) restaurante/lanchonete. Consideram-se estabelecimentos em pleno funcionamento os que estejam atendendo normalmente, recebendo público, entre outras formas de atendimento, não sendo considerados os estabelecimentos que apenas constam como CNPJ ativo junto à Receita Federal.
- O credenciamento de estabelecimentos deverá seguir a legislação que regulamenta o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador a respeito do vale alimentação, que deverá possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.
- A Contratada fica obrigada a garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão vale Alimentação fornecido aos servidores da contratante, objeto do contrato.
- O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários. A Contratada deverá efetuar a tentativa de credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos, que deverão ser aprovados pelo Contratante. Caso não obtenha êxito na tentativa de realização do credenciamento, a Contratada deverá apresentar quais foram os motivos que levaram à negativa do credenciamento.
- A Contratada deverá manter, nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.
- O reembolso às empresas da rede de estabelecimentos, dos valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos servidores deste Consórcio, será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independente da rescisão ou término de vigência do contrato celebrado com o Município de São José das Palmeiras, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidariamente nem subsidiariamente pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela Contratada.
- Após a rescisão por tempo da vigência do contrato ou no caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias, para que os usuários possam utilizar os créditos remanescentes.
- É terminantemente proibida a venda casada de qualquer produto ou serviço pela CONTRATADA às empresas credenciadas, ou seja, condicionar o credenciamento à aquisição de outros produtos ou serviços.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- Os estabelecimentos/comerciantes deverão, através de termo de responsabilidade/adesão, estar cientes de que o crédito do cartão SOMENTE pode ser utilizado para a aquisição de itens de primeira necessidade, como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, VEDADA a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres, sob pena de bloqueio e descadastramento do sistema e ressarcimento de valores utilizados indevidamente.

Portal de Acesso ao Gestor do Contrato:

- Deverá a contratada disponibilizar um portal de acesso para o gestor através de acesso via internet, em plataforma web, acessível via Internet com no mínimo as seguintes funcionalidades: Gestão dos comerciantes/estabelecimentos (que permitirá verificar a lista de comerciantes/estabelecimentos cadastrados, e acompanhamento de transações realizadas); Gestão financeira (que permitirá acompanhar os fluxos de pagamentos, e demais informações financeiras); Funcionalidade do sistema (a CONTRATADA deverá hospedar o portal em um datacenter com acesso à internet e com alta disponibilidade e que os problemas relacionados a este portal sejam solucionados em até 2 (duas) horas).

Portal de acesso ao Usuário/aplicativo móvel:

- A contratada deverá disponibilizar um aplicativo para dispositivo móvel, a ser utilizado pelos beneficiários, com cadastro pelo CPF e dados de contato; Apresentar termo de responsabilidade de uso do crédito do programa apenas para aquisição de itens de primeira necessidade, como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal; Consultar saldo e extrato do cartão; Utilizar o aplicativo para realização de compras nos estabelecimentos credenciados, através de leitura de CÓDIGO DE BARRAS; Disponibilizar versão para Android/IOS; A solução de problemas relacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.

Portal de acesso à Rede credenciada/aplicativo móvel:

- A contratada deverá disponibilizar aplicativo para dispositivo móvel ou sistema web, a ser utilizado pelos comerciantes para fazer adesão ao programa, com cadastro do CNPJ, Conta Bancária para recebimento das vendas, e dados de contato, telefone e nome para contato, o sistema deverá validar se o estabelecimento é do ramo/comércio de gêneros alimentícios e afins, apresentando o termo de adesão/responsabilidade ao programa e solicitar a confirmação de compromisso; Executar a leitura do CÓDIGO DE BARRAS apresentando o crédito existente ao usuário; Permitir a inclusão da venda por CPF e Senha, para os casos de impossibilidade de leitura do CÓDIGO DE BARRAS; Solicitar a inserção do valor da compra; Solicitar a validação por senha para uso do crédito; Consultar saldo do cartão do beneficiário; Consultar saldo a receber/vendas do comerciante; Disponibilizar versão para Android/IOS; A



solução de problemas relacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.

Treinamentos:

- A contratada deverá realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os atendentes que atuarão na associação dos cartões aos beneficiários para que estes possam utilizar o portal ora ofertado com segurança e agilidade;
- Deverá realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os comerciantes na utilização do aplicativo para dispositivo móvel fornecido;
- Deverá realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os gestores do sistema na utilização das ferramentas gerenciais;
- Disponibilizar treinamento sempre que houver atualização do sistema, desde que necessário.

Rotina de execução dos serviços:

- A execução ocorrerá de forma parcelada e contínua durante toda a vigência do contrato.
- As quantidades de vales, os beneficiários e os valores serão informados mensalmente pela contratante, por meio do Departamento de Recursos Humanos, que deverá ser feita até o 7º dia do mês subsequente ao qual se refere.
- Após o recebimento da listagem dos beneficiários e os respectivos valores a serem creditados, a CONTRATADA, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para emitir e encaminhar a nota fiscal para o e-mail: contabilidadesj123@gmail.com.
- Após o recebimento e aceite da Nota fiscal, A CONTRATANTE, fará o repasse dos valores relativos aos benefícios à empresa contratada, até o 15º dia do mês subsequente ao qual se refere.
- devendo a Contratada, mensalmente, creditar, em cada cartão, até o 20º dia do mês subsequente ao qual se refere, impreterivelmente, o valor correspondente ao benefício a título de vale-alimentação.

Cláusula Sétima: Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Oitava: Da hipótese de rescisão

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: Da cessão

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Décima: Da fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela Servidora Sra. **Maria Claudinéia Marques Bassi**, a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira– Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda- Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratante

Contratado

Testemunhas:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado – PSS, pelo período de 12 meses, conforme as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados atendem ao programa de Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo do Município de São José das Palmeiras, criado através da Lei Municipal nº 692/2022 de 05 de dezembro de 2022.

A concessão do auxílio será feita através do fornecimento de crédito em cartão eletrônico/magnético específico destinado para tal fim, necessitando de contratação de serviços de administração, fornecimento e gerenciamento, incluindo taxa de administração (podendo ser negativa). Por fim o valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o comércio municipal.

Esta contratação é estimada para 12 meses, podendo ser prorrogada, e prevê todas as vagas disponíveis da estrutura ativa, preenchidas ou vacantes. Atualmente o quadro funcional prevê 289 (duzentos e oitenta e nove) vagas, no entanto, até o mês de novembro de 2022, apenas 206 (duzentos e seis) vagas estão preenchidas. Desta forma, esta contratação deverá prever o quantitativo até 289 (duzentos e oitenta e nove) vagas, considerando que poderão haver contratações futuras.

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, podendo haver prorrogação de prazo, até o limite de até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.

A Lei Municipal nº 692/2022, no Art. 3º, Inciso 2º, prevê o reajuste anual do valor repassado aos beneficiários, de acordo com o Índice inflacionário oficial calculado pelo INPC



da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo ou por índice correlato.

Os preços (desconto para o Lote Único) será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O "VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO" trata-se de uma fixação máxima do valor a ser repassado a cada mês para a empresa contratada, no entanto isso não obriga o município a repassar este valor integral a cada mês. O município somente repassará os valores suficientes devidos a cada servidor público descontando-se, do valor máximo mensal a ser creditado para a empresa contratada, os valores das vagas ainda não ocupadas das estruturas ativas de cargos, bem como aqueles valores de descontos individuais de cada servidor em exercício, previstos no Art. 2º na Lei Municipal nº 692/2022, além de descontar o valor da taxa de administração caso ela seja negativa ou acrescentar o valor da taxa administrativa caso ela seja positiva.

A aplicação da taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

Taxa positiva: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e que, no mês, o Contratante (Órgão Gerenciador) tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 40.000,00, o valor a pagar a Contratada será de R\$ 40.200,00 ($R\$ 40.000,00 + 0,50\% = R\$ 40.200,00$).

Taxa "0" (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante (Órgão Gerenciador) tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 40.000,00, o valor a pagar a Contratada será de R\$ 40.000,00 ($R\$ 40.000,00 + 0,00\% = R\$ 40.000,00$).

Taxa Negativa: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, no mês, o contratante (Órgão Gerenciador) tenha solicitado créditos para os beneficiários no montante total de R\$ 40.000,00, o valor a pagar será de R\$ 39.600,00 ($R\$ 40.000,00 - 1,00\% = R\$ 39.600,00$).

Caso a licitação resulte com vencedor com taxa negativa, como acima explicado o Município realizará o empenhamento/pagamento do valor total previsto – (menos) o valor da taxa negativa, resultando o valor final. A diferença para alcançar o valor necessário pela administração deverá ser feito pela empresa, com aporte financeiro.

Com base nos Acórdãos nº 552/2008 – Plenário e nº 142/2019 – Plenário proferidos pelo Tribunal de Contas da União, e Acórdãos nº 536/2020 e nº 2252/2017 emitidos pelo Tribunal Pleno, serão aceitas propostas com taxa de administração com percentual zero ou negativo, visto que esta prática não ofende o Art. Nº 44 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, não tornando as propostas inexecutáveis, visto que a contratada poderá ter outras fontes de receita. Ademais, em que pese a contratante esteja vinculado as regras do Regime Geral da Previdência, o mesmo não se encontra vinculado as regras contidas no Programa Alimentação do Trabalhador (PAT).



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



DO CÁLCULO DE PERCENTUAL DE DESCONTO: Para o cálculo de percentual de desconto para a taxa de administração na plataforma para abertura do certame (BLL), deverá ser levado em consideração as seguintes regras:

1. Na plataforma BLL, o lote Único estará representado unicamente pelo valor máximo anual a ser creditado aos beneficiários já acrescido da taxa máxima de administração admitida, ou seja, R\$ 697.068,00 (seiscentos e noventa e sete mil e sessenta e oito reais).
2. Na prática por exemplo, caso a licitante deseje ofertar desconto no percentual máximo da taxa de administração, baixando de 0,50% para 0,05%, basta alterar o percentual na planilha desenvolvida para auxiliar na formação do custo **“planilha para auxílio na formação de custo máximo e proposta readequada”** (disponível para download juntamente com o edital na plataforma BLL), conforme exemplo abaixo:

PLANILHA PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CUSTO MÁXIMO E PROPOSTA READEQUADA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO AOS BENEFICIÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético.	SERV.	0,05%	R\$ 57.800,00	R\$ 28,90	R\$ 57.828,90	R\$ 693.946,80
VALOR DO LOTE ÚNICO							R\$ 693.946,80

QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS: Para cálculo do quantitativo de servidores/beneficiários foram utilizadas informações atualizadas junto ao Setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS				
CARGO	TIPO DE CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Conselheiro Tutelar	Conselheiro	06	05	40
Assessor Jurídico	Provimento em Comissão	01	01	40
Assessor Jurídico do CRAS	Provimento em Comissão	01	01	40
Assessor de Planejamento	Provimento em Comissão	01	01	40
Assessor de Imprensa	Provimento em Comissão	01	00	40
Assessor de Controle Geral	Provimento em Comissão	01	01	40
Dir. do Dep. Recursos Humanos	Provimento em Comissão	01	01	40



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Dir. do Dep. De Receita	Provimento em Comissão	01	01	40
Dir. do Dep. De Esportes	Provimento em Comissão	01	01	40
Dir. do Dep. De Transporte	Provimento em Comissão	01	01	40
Dir. do Dep. De Ação Comunitária	Provimento em Comissão	01	01	40
Dir. do Dep. De Tesouraria	Provimento em Comissão	01	01	40
Dir. do Dep. De Agricultura	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Setor de Cadastro	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe Div. Fom. Agrop. e M. Amb.	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe Divisão de Transportes	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe Div. De Obras e Urbanismo	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Setor Administrativo	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Setor de Cultura	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Set. de Limpeza Pública	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Set. de Merenda Escolar	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Divisão Administrativo	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Divisão de Enfermagem	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe de Divisão de Medicamentos	Provimento em Comissão	01	00	40
Chefe de Div. Atend. Peq. Produtor	Provimento em Comissão	01	01	40
Chefe Div. Atend. At. Básica Saúde	Provimento em Comissão	01	00	40
Chefe de Gabinete	Provimento em Comissão	01	01	40
Vigia Noturno	Provimento Efetivo	04	02	40
Monitor de Creche	Provimento Efetivo	01	00	40
Zeladora	Provimento Efetivo	35	22	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Provimento Efetivo	22	21	40
Inspetor de Aluno	Provimento Efetivo	01	00	40
Atendente de Posto de Saúde	Provimento Efetivo	03	01	40
Auxiliar de Biblioteca	Provimento Efetivo	02	01	40
Auxiliar de Dentista	Provimento Efetivo	02	01	40
Recepcionista/Telefonista	Provimento Efetivo	02	02	40
Pedreiro	Provimento Efetivo	05	02	40
Agente de Saúde	Provimento Efetivo	06	06	40
Auxiliar de Secretaria	Provimento Efetivo	02	00	40
Auxiliar de Enfermagem	Provimento Efetivo	07	06	40
Vigilante Sanitário	Provimento Efetivo	01	00	40
Operador de Máquinas Agrícolas	Provimento Efetivo	06	04	40
Motorista	Provimento Efetivo	21	21	40
Agente Administrativo	Provimento Efetivo	10	06	40
Técnico em Agropecuária	Provimento Efetivo	01	00	40
Operador de Máquinas Rodoviárias	Provimento Efetivo	08	05	40
Auxiliar de Educação Infantil	Provimento Efetivo	05	04	40
Operador de Trator de Esteira	Provimento Efetivo	01	01	40
Auxiliar Administrativo	Provimento Efetivo	06	03	40
Auxiliar Tributação e Fiscalização	Provimento Efetivo	03	02	40
Enfermeiro	Provimento Efetivo	01	00	40



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Assistente Administrativo	Provimento Efetivo	02	01	40
Auxiliar de Contabilidade	Provimento Efetivo	01	00	40
Técnico em Tributação	Provimento Efetivo	02	00	40
Psicólogo I	Provimento Efetivo	01	00	40
Farmacêutico	Provimento Efetivo	01	01	40
Contador	Provimento Efetivo	01	01	40
Nutricionista	Provimento Efetivo	01	01	30
Assistente Social	Provimento Efetivo	02	02	30
Médico Veterinário	Provimento Efetivo	01	01	20
Engenheiro Civil	Provimento Efetivo	01	01	20
Advogado	Provimento Efetivo	01	01	20
Dentista	Provimento Efetivo	03	02	20
Professor LIC	Provimento Efetivo	35	12	20
Professor de Ed. Física LIC	Provimento Efetivo	02	02	20
Professor POS	Provimento Efetivo	33	32	20
Professor TSL	Provimento Efetivo	08	08	20
Médico Clínico Geral	Provimento Efetivo	04	01	10
Médico Clínico Geral	Emprego Público	03	02	10
TOTAIS:		289	206	

DO CÁLCULO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS AOS BENEFICIÁRIOS:

DEMONSTRATIVO DE VALORES A SER CREDITADOS (SEM TAXAS) E POR CARGA HORÁRIA					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA MENSAL	VLR. MENSAL A SER CREDITADO EM CADA CARTÃO	VLR. MENSAL (MÁXIMO) A SER CREDITADO	VLR. TOTAL ANUAL (MÁXIMO) A SER CREDITADO
Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. Cargos de 40 (quarenta) horas semanais.	Serv.	195	R\$ 200,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. Cargos de 30 (trinta) horas semanais.	Serv.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. Cargos de 20 (vinte) horas semanais.	Serv.	84	R\$ 200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de	Serv.	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. Cargos de 10 (dez) horas semanais.					
TOTAL				RS 57.800,00	RS693.600,00

DA TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA ACEITÁVEL - Para critério de formação do valor máximo estipulado para a taxa de administração foram pesquisados diversos Editais com objetos semelhantes, e cotações junto à Empresas do ramo, onde optou-se por utilizar o maior percentual aferido conforme planilha de formação de preços abaixo exposta:

PESQUISA DE MERCADO RELATIVO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Cotação 01 – Pregão Eletrônico019/2022 – Marechal Candido Rondon	Cotação 02 – Pregão Eletrônico 043/2022 Pato Bragado	Cotação 03 – Pregão Eletrônico 041/2022 Entre Rios do Oeste	Cotação 04 – BK Bank	Cotação 05 – Sicoob
01	Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético.	Serv.	0,50%	0,10%	0,50%	- 1,00%	0,00%

DA FORMAÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO AOS BENEFICIÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL CORRESPONDE NTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão	Serv.	0,50%	R\$ 57.800,00	R\$ 289,00	R\$ 58.089,00	R\$ 697.068,00



magnético.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço global “menor percentual de taxa administrativa sobre o lote único”.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Item	Unid.	Descrição do serviço	Quant. Máxima De beneficiários	Valor máximo a ser creditado por beneficiário	Valor máximo mensal creditado aos beneficiários	Taxa adm. Máxima admitida	Valor Máximo mensal (Crédito + taxa adm.)	Valor Máximo anual (Crédito + Taxa adm.)
01	Serv.	Serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético.	Até 289	R\$ 200,00	Até R\$ 57.800,00	0,50 %	R\$ 58.089,00	R\$ 697.068,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:								R\$ 697.068,00

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do (s) produto (s)/serviço (s) ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis, conforme a Portaria nº 134/2022, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora, Sra. **Maria Claudinéia Marques Bassi**, e a secretaria deverá solicitar os produtos/serviços, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como requisito para a contratação a empresa deverá comprovar o cumprimento de toda a legislação incidente sobre o exercício da atividade.

Além dos requisitos de cumprimento obrigatório em decorrência de lei, será exigido de todas as empresas participantes, comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, esta deverá ser feita com a demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado, mediante comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo tal comprovação ser feita mediante o somatório de atestados.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato/ata de registro de preço ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deverá comprovar a legitimidade dos atestados apresentados através de cópia do contrato que deu suporte à contratação.

7 – REGRAS RELATIVAS À EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES

Os cartões deverão ser entregues em envelopes individuais (em ordem alfabética), lacrados, bem como deverão ter senha pré-definida e bloqueada.

Os custos para a emissão de cartões e demais gastos serão assumidos pela Contratada.

A Contratada fica obrigada a refazer os cartões, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem ônus para o Contratante e para os beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação escrita feita pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município.

A Contratada se obriga a reemitir cartões magnéticos e as respectivas senhas, em função de extravio, perda, roubo, furto, quebra e etc., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação escrita feita pela Gerência de Recursos Humanos ou da comunicação feita pelo respectivo usuário à Empresa, por meio eletrônico e/ou telefônico disponibilizado pela Contratada. Em tais casos, o bloqueio do saldo existente deve ser realizado logo após a devida comunicação do fato ocorrido, creditando-o em favor do empregado no prazo de reemissão dos cartões. A empresa deverá enviar ao Município relatórios mensais de tais ocorrências.

Não poderá haver a cobrança de taxa para a reemissão de cartões.

Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, em dias úteis, nos horários das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17:30h.

Os cartões deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da listagem dos beneficiários emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, que ocorrerá após a assinatura do Instrumento Contratual.

8 – REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, de caráter pessoal e intransferível, é destinado à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais do município de São José das Palmeiras.

O número máximo de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de 289 (duzentos e oitenta e nove), entretanto atualmente este número é menor, pois até a data de novembro de 2022, somente 206 (duzentos e seis) vagas estão efetivamente preenchidas.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos a contratante, nem dos beneficiários, além das mencionados nesse ato convocatório.

A contratada deverá fornecer o benefício sob a forma de cartões eletrônicos personalizados com o número do cartão, e nome do beneficiário/servidor e outros elementos oriundos de tecnologia, com chip de segurança e com senha numérica pessoal e intransferível, para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

O titular do cartão poderá realizar, livremente, nos estabelecimentos comerciais credenciados, despesas somente até o limite do crédito disponibilizado.

A Licitante é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão.

A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento 24 horas/dia ao beneficiário do auxílio alimentação via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações: Consulta de saldo de créditos e emissão de comprovante de saldo quando da utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados; Consulta de saldo do Cartão; Consulta de rede afiliada; Mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético nos casos de perda, roubo, extravio ou dano, mediante solicitação do beneficiário; Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha; Mecanismo para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º. Uso; A emissão da 2ª via de cartões, de senha e consulta de saldos deverá ser gratuita, nas condições da proposta realizada neste ato convocatório;

A Contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela contratante que possibilitem: a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.

O servidor que não efetuar gastos com cartão alimentação, no período de 3 (três) meses consecutivos, será automaticamente excluído da listagem de beneficiados nos meses posteriores, voltando a fazer jus à percepção, somente depois de apresentar solicitação administrativa, que não conferirá direito a percepção de valores retroativos.

9 – REGRAS QUANTO AOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS

ACONTRATADA se obriga a manter uma rede de estabelecimentos conveniados na Sede do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, deve-se ter, no mínimo, 04 (quatro) estabelecimentos credenciados em pleno funcionamento. Sendo minimamente: 02 (dois) supermercados ou mercados ou minimercados; 01 (uma) padaria; 01 (um) restaurante/lanchonete. Consideram-se estabelecimentos em pleno funcionamento os que estejam atendendo normalmente, recebendo público, entre outras formas de atendimento, não sendo considerados os estabelecimentos que apenas constam como CNPJ ativo junto à Receita Federal.

A empresa vencedora deverá apresentar, em até 20 dias após a homologação do Processo Licitatório e como condição para assinatura do instrumento contratual, relação de



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



todos os estabelecimentos credenciados e ativos (supermercados, mercados, mercearias, padarias, restaurantes/lanchonetes e etc.), devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento, que deverá contar, no mínimo, com a quantidade descrita neste Termo de Referência, nas localizações lá indicadas.

Homologada a licitação pela autoridade competente e apresentado a relação da rede credenciada dos estabelecimentos dentro do prazo estipulado, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação pelo Município.

Sucessivamente, caso a licitante não possua o credenciamento na quantidade indicada neste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração firmada em cartório com o compromisso de que tentará firmar convênio com estabelecimentos faltantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

O não comparecimento da adjudicatária, a não apresentação da relação de estabelecimentos credenciados na quantidade estipulada no Edital, ou, caso não possua o credenciamento na quantidade estipulada, a não apresentação da declaração mencionada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias acima estabelecido, implicará a perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratada não obtenha êxito na tentativa de realização de credenciamento dos estabelecimentos faltantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá protocolar, junto a contratante, dentro do referido prazo declaração firmada pelo próprio contratado descrevendo quais foram os motivos que levaram a negativa de credenciamento, comprovando a adoção de todas as diligências cabíveis visando ao cumprimento desse requisito, declaração esta que será avaliada pela contratante, que poderá conceder prazo maior para o cumprimento dessa obrigação. O não cumprimento da presente disposição ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

O credenciamento de estabelecimentos deverá seguir a legislação que regulamenta o PAT – Programa de alimentação do Trabalhador a respeito do vale alimentação, que deverá possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

A Contratada fica obrigada a garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão valeAlimentação fornecido aos servidores da contratante, objeto do contrato.

O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários. A Contratada deverá efetuar a tentativa de credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos, que deverão ser aprovados pelo Contratante. Caso não obtenha êxito na tentativa de realização do credenciamento, a Contratada deverá apresentar quais foram os motivos que levaram à negativa do credenciamento.

A Contratada deverá manter, nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

O reembolso às empresas da rede de estabelecimentos, dos valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos servidores deste Consórcio, será efetuado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independente da rescisão ou término de vigência do contrato celebrado com o Município de São José das Palmeiras, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidariamente nem subsidiariamente pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela Contratada.

Após a rescisão por tempo da vigência do contrato ou no caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias, para que os usuários possam utilizar os créditos remanescentes.

É terminantemente proibida a venda casada de qualquer produto ou serviço pela CONTRATADA às empresas credenciadas, ou seja, condicionar o credenciamento à aquisição de outros produtos ou serviços.

Os estabelecimentos/comerciantes deverão, através de termo de responsabilidade/adesão, estar cientes de que o crédito do cartão SOMENTE pode ser utilizado para a aquisição de itens de primeira necessidade, como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, VEDADA a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres, sob pena de bloqueio e descadastramento do sistema e ressarcimento de valores utilizados indevidamente.

10 – REGRAS QUANTO AO PORTAL DE ACESSO AO GESTOR DO CONTRATO

Deverá a contratada disponibilizar um portal de acesso para o gestor através de acesso via internet, em plataforma web, acessível via Internet com no mínimo as seguintes funcionalidades: Gestão dos comerciantes/estabelecimentos (que permitirá verificar a lista de comerciantes/estabelecimentos cadastrados, e acompanhamento de transações realizadas); Gestão financeira (que permitirá acompanhar os fluxos de pagamentos, e demais informações financeiras); Funcionalidade do sistema (a CONTRATADA deverá hospedar o portal em um datacenter com acesso à internet e com alta disponibilidade e que os problemas relacionados a este portal sejam solucionados em até 2 (duas) horas).

11 – REGRAS QUANDO O APLICATIVO MÓVEL/PORTAL DE ACESSO AO USUÁRIO

A contratada deverá disponibilizar um aplicativo para dispositivo móvel, a ser utilizado pelos beneficiários, com cadastro pelo CPF e dados de contato; Apresentar termo de responsabilidade de uso do crédito do programa apenas para aquisição de itens de primeira necessidade, como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal; Consultar saldo e extrato do cartão; Utilizar o aplicativo para realização de compras nos estabelecimentos credenciados, através de leitura de CÓDIGO DE BARRAS; Disponibilizar versão para Android/IOS; A solução de problemas relacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.

12 -REGRAS QUANDO O APLICATIVO MÓVEL/PORTAL DE ACESSO DESTINADA A REDE CREDENCIADA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



A contratada deverá disponibilizar aplicativo para dispositivo móvel ou sistema web, a ser utilizado pelos comerciantes para fazer adesão ao programa, com cadastro do CNPJ, Conta Bancária para recebimento das vendas, e dados de contato, telefone e nome para contato, o sistema deverá validar se o estabelecimento é do ramo/comércio de gêneros alimentícios e afins, apresentando o termo de adesão/responsabilidade ao programa e solicitar a confirmação de compromisso; Executar a leitura do CÓDIGO DE BARRAS apresentando o crédito existente ao usuário; Permitir a inclusão da venda por CPF e Senha, para os casos de impossibilidade de leitura do CÓDIGO DE BARRAS; Solicitar a inserção do valor da compra; Solicitar a validação por senha para uso do crédito; Consultar saldo do cartão do beneficiário; Consultar saldo a receber/vendas do comerciante; Disponibilizar versão para Android/iOS; A solução de problemas relacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.

12 – REGRAS QUANTO AO TREINAMENTO AOS GESTORES, USUÁRIOS E INTEGRANTES DA REDE CREDENCIADA

A contratada deverá realizar treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os atendentes que atuarão na associação dos cartões aos beneficiários para que estes possam utilizar o portal ora ofertado com segurança e agilidade;

Deverá ser realizado treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os comerciantes na utilização do aplicativo para dispositivo móvel fornecido;

Deverá ser realizado treinamento (via plataforma de ensino a distância ou presencial) para os gestores do sistema na utilização das ferramentas gerenciais;

Disponibilizar treinamento sempre que houver atualização do sistema, desde que necessário.

13 – REGRAS QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

A execução do serviço deverá ocorrer conforme a seguinte rotina:

- a execução ocorrerá de forma parcelada e contínua durante toda a vigência do contrato.
- As quantidades de vales, os beneficiários e os valores serão informados mensalmente pela contratante, por meio do Departamento de Recursos Humanos, que deverá ser feita até o 7º dia do mês subsequente ao qual se refere.
- Após o recebimento da listagem dos beneficiários e os respectivos valores a serem creditados, a CONTRATADA, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para emitir e encaminhar a nota fiscal para o e-mail: contabilidadesj123@gmail.com.
- Após o recebimento e aceite da Nota fiscal, A CONTRATANTE, fará o repasse dos valores relativos aos benefícios à empresa contratada, até o 15º dia do mês subsequente ao qual se refere.



- devendo a Contratada, mensalmente, creditar, em cada cartão, até o 20º dia do mês subsequente ao qual se refere, impreterivelmente, o valor correspondente ao benefício a título de vale-alimentação.

14 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os cartões deverão ser entregues junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, centro, São José das Palmeiras, em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da listagem dos beneficiários emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, que ocorrerá após a assinatura do Instrumento Contratual.

Os cartões deverão ser entregues em envelopes individuais (em ordem alfabética), lacrados, bem como deverão ter senha pré-definida e bloqueada.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

Disponibilizar pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 15º dia do mês subsequente ao qual se refere, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

18 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA e SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 04 de janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **“Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado – PSS, pelo período de 12 meses”**, conforme descrito e especificado no Edital.

- **Tipo de Licitação:** Menor preço global, **“Menor percentual de taxa administrativa sobre o lote único”**.
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 09/01/2023 até as 08h10min do dia 19/01/2023.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 19/01/2023.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 19/01/2023.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.
São José das Palmeiras, 05/01/2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo constante na cláusula terceira: de R\$ 461.250,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais), para R\$ 538.125,00 (Quinhentos e trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de fevereiro de 2023, para 16 de agosto de 2023.

Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 42 (Quarenta e dois) meses, para 48 (Quarenta e oito) meses.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitação, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Sr. Sr. Gian Byhian Elias, excluindo a servidora Sra. Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 06 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:595360C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado – PSS, pelo período de 12 meses", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor preço global, "Menor percentual de taxa administrativa sobre o lote único".

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 09/01/2023 até as 08h10min do dia 19/01/2023.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 19/01/2023.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 19/01/2023.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 05/01/2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:437A5757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS**

PORTARIA Nº 011/2023

DATA: 06 de Janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos exercendo a função de Fiscais Titulares e Suplente de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2023.

Servidores Titulares:

Maria Claudinéia Marques Bassi – Secretária de Administração, Secretária de Finanças e Secretária de Assistência Social.

Douglas de Alencar Colombelli – Secretária de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Regina Helena Dapper Fagundes – Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Gian Byhain Elias – Secretária de Saúde.

Servidor Suplente: Elessandro de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:30CB267D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2023 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPorem A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E
SERVIÇOS**

PORTARIA Nº 012/2023

DATA: 06 de Janeiro de 2023

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município

RESOLVE



Sabáudia

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 072/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º: 28.010.869/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE TATIANE SALVADOR. CONSIDERANDO SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA 868/2020.
RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando que mediante contato por e-mail junto a Contratada, a empresa solicitou, de forma fundamentada e justificada, a eventual alteração de marca e modelo que após análise técnica constatou que os produtos não atende as especificações mínimas do edital e posteriormente a Contratada solicitou o cancelamento do contrato:
Considerando que após análise técnica, da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, do Prefeito Municipal, restaram pelos mesmos decididos que para o Município neste momento é mais vantajoso, célere e eficaz a rescisão amigável a receber o produto apresentado que vem a ser de marca diferente a solicitada e que não atende aos requisitos do edital, considerados inferiores.
FUNDAMENTO: art. 78, inciso XVII, da Lei 8666/1993 o qual dispõe: "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato"
Além da fundamentação legal no art. 79, inciso II, da Lei 8666/1993 o qual dispõe: "amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração"
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 06 de janeiro de 2023.
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

1386/2023

Santa Izabel do Oeste

RATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N.º 113/2022 PROCESSO LICITATORIO N.º 273/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Concessão e Exploração de Serviços de Transporte Escolar no município de Santa Izabel do Oeste-PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30min do dia 25/01/2023 - no Protocolo da Pref. Municipal. Abertura dos Envelopes: Dia 25/01/2023 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações. EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 46 3542 13 60. Portal da Transparência <https://santaizabeldooeste.atende.net/>.

Santa Izabel do Oeste, 06 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

1266/2023

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR
CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COBERTURA DO PAÇO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 174.160,89 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis e oitenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 001.04 122.0004.1.029.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.
São João do Ivaí, 06 de janeiro de 2023.

CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPALWILLIAN DIEGO HEKAVEI
REPRESENTANTE LEGAL

1427/2023

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 001/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos para os benefícios de auxílio alimentação instituídos pela lei municipal nº 692/2022, para os servidores públicos municipais, cargos comissionados, conselheiros tutelares e funcionários contratados por processo seletivo simplificado - PSS, pelo período de 12 meses", conforme descrito e especificado no Edital.
•Tipo de Licitação: Menor preço global. "Menor percentual de taxa administrativa sobre o lote único".
•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 09/01/2023 até as 08h10min do dia 19/01/2023.
•Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h10min do dia 19/01/2023.
•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 19/01/2023.
•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br Acesso Identificado no link - licitações"
•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".
São José das Palmeiras, 05/01/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

1292/2023

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2023 - SERMALI

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Urgência e Emergência Municipal e do Hospital e Maternidade Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de janeiro de 2023 - às 09h30min
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13hmin às 18h00min, ou pelo telefone (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 05 de janeiro de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

1332/2023

São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ A V I S O

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 2.957/2020, encontra-se aberta a Licitação abaixo: